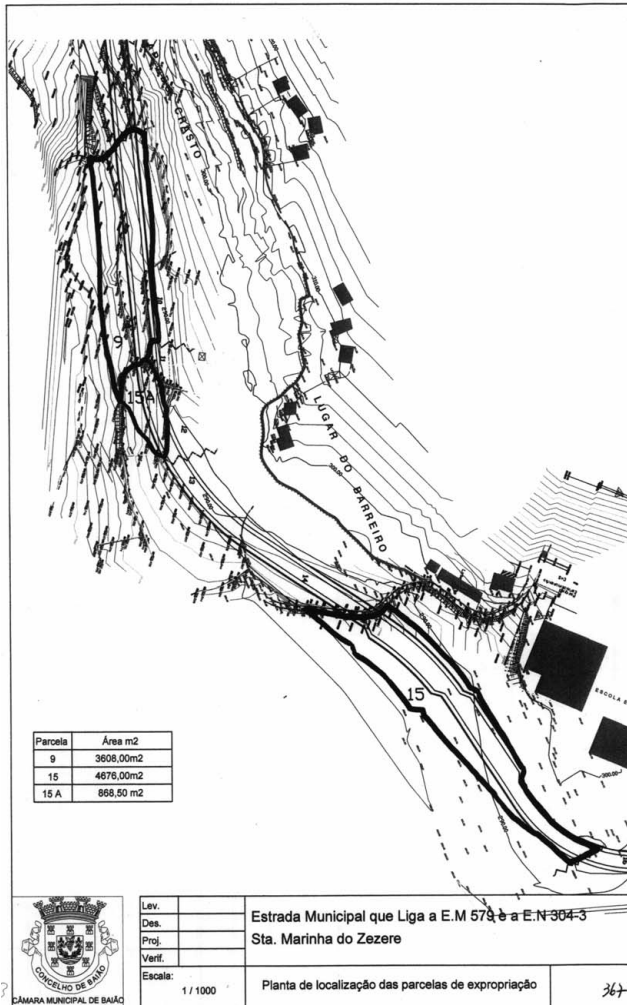


A expropriação tem por fim a construção da estrada municipal de Santa Marinha do Zêzere, entre a EM 579 e a EN 304.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º 13/DSJ, de 4 de Março de 2005, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, tendo, ainda, em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.058.04, daquela Direcção-Geral.

18 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Despacho (extracto) n.º 7256/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas de 4 de Março de 2005:

Maria Leonor Couto Sorrilha Caeiro, com a categoria de auxiliar administrativa, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 30 de Agosto de 1990 — autorizado o regresso ao serviço, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ficando posicionada no escalão 2, índice 137, do sistema retributivo vigente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2005. — O Director-Geral, *José Manuel Mendonça Lima*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Rectificação n.º 541/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005, a p. 4371, rectifica-se que onde se lê:

«Maria Manuela Ferreira Morais Cunha, estagiária de investigação de nomeação definitiva[...] — nomeada definitivamente assistente de investigação do mesmo quadro, com efeitos a 8 de Março de 2004»

deve ler-se:

«Maria Manuela Ferreira Morais Cunha, estagiária de investigação de nomeação definitiva[...] — nomeada definitivamente assistente de investigação do mesmo quadro, com efeitos a 6 de Março de 2004».

21 de Março de 2005. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vítor Lucas*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7257/2005 (2.ª série). — Considerando a solicitação da Universidade de Évora no sentido de ser autorizado o funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) em Gestão da Qualidade, em Tecnologia Alimentar, em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, em Química Industrial, em Manutenção Industrial e em Fabricação Automática;

Considerando o disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril);

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 45/2002, de 16 de Janeiro, que criou, na área de ciências empresariais, entre outros, o CET em Gestão da Qualidade;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 51/2002, de 17 de Janeiro, que criou, na área das indústrias alimentares, entre outros, o CET em Tecnologia Alimentar;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro, que criou, na área das tecnologias da informação e comunicação, entre outros, o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 44/2002, de 16 de Janeiro, que criou, na área de engenharia química, entre outros, o CET em Química Industrial;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro, que criou, na área da electrónica e automação, entre outros, o CET de Manutenção Industrial;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1097/2002, de 23 de Agosto, que criou, na área de formação de metalurgia e metalomecânica (construções metálicas e mecânicas) o CET em Fabricação Automática:

Determino:

1 — A Universidade de Évora é autorizada a ministrar os seguintes CET:

- Gestão da Qualidade;
- Tecnologia Alimentar;
- Desenvolvimento de Produtos Multimédia;
- Química Industrial;
- Manutenção Industrial;
- Fabricação Automática.

2 — Podem ter acesso aos CET referidos nas diversas alíneas do número anterior os indivíduos que preencham os requisitos constantes do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, sendo cumulativamente exigido:

- Para o acesso aos cursos da alínea a), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 45/2002, de 16 de Janeiro;
- Para o acesso ao curso da alínea b), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 51/2002, de 17 de Janeiro;
- Para o acesso ao curso da alínea c), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro;
- Para o acesso ao curso da alínea d), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 44/2002, de 16 de Janeiro;
- Para o acesso ao curso da alínea e), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro;
- Para o acesso ao curso da alínea f), o preenchimento do disposto na Portaria n.º 1097/2002, de 23 de Agosto.